

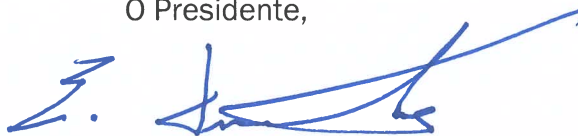
[Presidente]

Despacho 10/2026

Atendendo à necessidade de revisão do Regulamento de Utilização de Cacifos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, determino a aprovação e republicação, nos termos do disposto da alínea k) do artigo 23.º dos Estatutos da Faculdade, a presente alteração ao referido Regulamento, o qual é publicado em anexo a este despacho. Determino também a revogação do Despacho n.º 6884/2016, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 100, de 24 de maio. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no sítio institucional da FBAUL.

Lisboa, 15 de setembro de 2026

O Presidente,



[Professor Doutor Eduardo Duarte]

ANEXO
Republicação

REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE CACIFOS
DA FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição e utilização, pelos estudantes, dos cacifos disponibilizados pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, adiante designada por FBAUL.
2. Entende-se por cacifo, um pequeno armário ou compartimento para guardar objetos pessoais, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da FBAUL, para uso exclusivo dos seus estudantes e onde estes podem guardar material indispensável à frequência das atividades letivas.

Artigo 2.º

Utilizadores e Condições de Atribuição

1. A utilização dos cacifos está reservada aos estudantes regularmente matriculados e inscritos na FBAUL, em qualquer um dos cursos ministrados, com exceção dos cacifos que são geridos pelo Núcleo da Biblioteca e Arquivo e pela AEFBAUL.
2. Cada estudante pode ocupar apenas um cacifo por ano letivo.
3. Os cacifos são atribuídos por ordem de entrada dos pedidos, até ao limite da disponibilidade existente.
4. Os estudantes com deficiência, limitação física, motora ou musculoesquelética que dificulte a mobilidade ou o transporte de materiais necessários às atividades académicas, devidamente comprovada, têm prioridade na atribuição de cacifos.

5. Se o número de cacifos não for suficiente para satisfazer todos os pedidos, será criada uma lista de espera de estudantes interessados na utilização dos mesmos. A lista será organizada respeitando as condições definidas nos números anteriores.

Artigo 3.º

Utilização

1. A utilização do cacifo é válida exclusivamente para o ano letivo em que este tenha sido atribuído.
2. O período de utilização inicia-se na primeira semana de aulas e termina, obrigatoriamente, no dia 30 de junho, independentemente do calendário letivo, do período de avaliações ou da duração da inscrição do estudante.
3. A utilização cessa automaticamente nessa data e não é objeto de renovação automática, podendo o estudante apresentar novo pedido no ano letivo seguinte.
4. A partir de 1 de julho, a FBAUL pode proceder à abertura dos cacifos que permaneçam ocupados e à remoção dos bens neles existentes, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º.

Artigo 4.º

Condições de Pagamento

1. A utilização dos cacifos está sujeita ao pagamento anual de uma taxa de utilização fixada por deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade e divulgada no sítio da internet.
2. O pagamento é efetuado através dos meios de pagamento disponibilizados pela FBAUL.
3. Mediante a apresentação do comprovativo do pagamento, o estudante deve dirigir-se ao Serviço Operacional, no piso 3, para atribuição do respetivo cacifo.

Artigo 5.º

Deveres dos Utilizadores

1. Os estudantes a quem foi atribuído o cacifo têm o dever de:
 - a) Utilizar o cacifo exclusivamente para os fins relacionados com a sua atividade académica;
 - b) Manter o cacifo em bom estado de conservação e limpeza;
 - c) Restituir o cacifo livre de objetos e limpo no final do período de utilização.
2. Para salvaguardar os seus bens, cada estudante deverá usar o seu próprio cadeado, assumindo a responsabilidade pelo seu cacifo e conteúdo aí depositado.
3. Não deverão ser guardados objetos considerados de valor que possam ser alvo de dano, furto ou extravio.

Artigo 6.º

Proibições

1. É proibido:
 - a) Guardar nos cacifos produtos deterioráveis e perecíveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro ou risco para a saúde;
 - b) Guardar substâncias ilícitas, inflamáveis ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou suscetíveis de comprometer a segurança das instalações;
 - c) Danificar, alterar ou deslocar os cacifos do local onde se encontram instalados;
 - d) Ceder a utilização do cacifo a terceiros.
2. Em situações devidamente fundamentadas, relacionadas com segurança, higiene, preservação do património ou suspeita de utilização indevida, a FBAUL pode determinar a abertura do cacifo, sendo elaborado registo da ocorrência. A abertura é efetuada pelos serviços designados pela FBAUL e, sempre que possível, é registado o conteúdo encontrado no interior do cacifo.

Artigo 7.º

Cessação da Utilização

1. Em caso de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares, o cacifo deve ser restituído pelo estudante conforme as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do Art.º 5º.
2. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:
 - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
 - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c) a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis ao seu titular;
 - d) o seu uso repetido por outros estudantes, que não o seu titular;
 - e) a movimentação, arrastamento ou deslocação dos cacifos;
 - f) outras situações de incumprimento das disposições do presente Regulamento ou da legislação aplicável.
3. Findo o período de utilização, os bens que permaneçam no interior dos cacifos são removidos e mantidos em depósito até 30 de setembro do mesmo ano, podendo ser levantados pelo respetivo estudante mediante identificação.
4. São elaborados registos de ocorrência e os utilizadores são notificados sobre o prazo de levantamento.
5. Findo o prazo referido no n.º 3, a FBAUL pode dar aos bens não reclamados o destino considerado adequado, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos internos em vigor.

Artigo 8.º

Danos e Responsabilidade

1. O utilizador é responsável pelos danos causados no cacifo ou nos respetivos componentes, sempre que resultem de utilização indevida, do incumprimento dos deveres previstos no artigo 5.º.
2. Os custos de reparação ou substituição resultantes de danos comprovadamente imputáveis ao utilizador são por este suportados.

3. A FBAUL não se responsabiliza:

- a) pelo furto, extravio, perda ou quaisquer outros danos em bens guardados no interior do cacifo;
- b) por danos provocados pelo aluno a terceiros no decurso de má utilização do cacifo.

Artigo 9.º

Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais recolhidos para efeitos de atribuição e gestão dos cacifos são tratados nos termos da legislação aplicável e das políticas em vigor na Universidade de Lisboa.

Artigo 10º

Disposições Finais

- 1. As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Faculdade.
- 2. O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no sítio institucional da FBAUL.
- 3. O Regulamento pode ser revisto sempre que se revele necessário adequá-lo à legislação aplicável, ao funcionamento dos serviços ou às necessidades da FBAUL.